



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 128 - de 1.952.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de ₩.91.200,00 (noventa e um mil e duzentos cruzeiros), para o fim especial de atender ao pagamento de reforma da motoniveladora da Prefeitura.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 6 de Dezembro de 1.952.-

*Lauro Franco*  
Dr. Lauro Franco.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

*Franklin Ramires*  
Franklin Ramires.-  
Secretário.